

## EDITAL 005/2018 SEXTA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, autorizada pela Lei Municipal nº. 15.838/2013 e instituída pelo Decreto Municipal nº. 54.569/2013 como pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, torna público que se encontra aberto processo seletivo para a contratação de profissionais para as vagas de emprego descritas no ANEXO I deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública simplificada de que trata o presente Edital visa à contratação para as vagas de emprego descritas no ANEXO I a ser realizado em três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, como segue.
- 1.2. A ADE SAMPA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disposição orçamentária e vagas existentes.

### 2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida as normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da **ADE SAMPA**, em parceria com a **ALRA RECURSOS HUMANOS**, localizada na Av. Paulista, 1765, 7.º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP, site [www.alra.com.br](http://www.alra.com.br).

### 3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DE EMPREGO A SEREM PREENCHIDAS

- 3.1. As vagas de emprego, remunerações, carga horária, requisitos de formação, atribuições para investidura e número de vagas estão descritos no ANEXO I deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.2. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas no período de **17/04/2018 à 23/04/2018**, conforme o Cronograma descrito no item 11 deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério da ADE SAMPA.
- 4.3. As inscrições no processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, pelo site <http://www.alra.com.br/portal/cadastro-curriculo.asp>, sendo imprescindível que todos os dados estejam preenchidos conforme orientação no ANEXO IV.
- 4.4. **No ato da inscrição, ou em qualquer outro momento, existindo qualquer dúvida ou dificuldade, o (a) candidato (a) poderá manifestar-se, impreterivelmente através do e-mail [vagas@alra.com.br](mailto:vagas@alra.com.br) e receberá o esclarecimento necessário. Não será prestado atendimento por telefone ou pessoalmente.**
- 4.5. A ADE SAMPA não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estipulado no item 4.3 acima sob nenhuma hipótese, ainda que devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas.
- 4.6. Não serão considerados os cadastros incompletos.

- 4.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.8. Os (as) candidatos (as) estarão isentos de taxa de inscrição.
- 4.9. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a ADE SAMPA do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 4.10. A ADE SAMPA se reserva ao direito de requisitar, a qualquer momento, documentos que comprovem a formação e experiência profissional anunciada no Currículo. A negativa da entrega de documento por parte do (a) candidato (a) acarretará em sua desclassificação do processo seletivo.
- 4.11. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. Após a efetivação da inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.
- 4.13. Os (as) selecionados (as) serão convocados conforme necessidade e critérios da ADE SAMPA.
- 4.14. Fica reservado o direito à ADE SAMPA de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), a seu critério, se considerá-los não aptos.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 5.1. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no cadastro preenchido no ato da inscrição, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO II deste Edital, não sendo aceita qualquer informação curricular que venha a ser encaminhada posteriormente.
- 5.1.2. Considerar-se-á eliminado(a) o(a) candidato(a) que não possuir os requisitos obrigatórios exigidos para cada vaga de emprego constantes nos ANEXOS I e II deste Edital.
- 5.1.3. A Avaliação Curricular dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) valerá 10 (dez) pontos, sendo sua classificação obtida da maior para a menor pontuação, respeitados os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.
- 5.1.4. Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na área Edital.

### 5.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO PRESENCIAL

- 5.2.1. Estarão classificados para participar da Etapa 2 (Avaliação Presencial) da Seleção, os candidatos classificados na Etapa 1 (Avaliação Curricular), e em número de **até 08 (oito) vezes** a quantidade de vagas estabelecida para as referidas vagas de emprego, respeitando o critério de classificação estabelecido na cláusula 5.1.3 supra. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 5.2.2. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados se dará através de listagem publicada no site [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na data prevista no Cronograma constante do item 11 deste Edital.

- 5.2.3. A Etapa 2 (Avaliação Coletiva) terá caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.4. As Entrevistas consistirão no uso de testes, provas, técnicas, dinâmicas e ferramentas de mapeamento de competências que visam à avaliação das competências requeridas para cada vaga de emprego.
- 5.2.5. A AVALIAÇÃO PRESENCIAL consistirá no mapeamento de competências que visam à avaliação das competências requeridas para cada vaga de emprego.
- 5.2.6. Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

- 5.2.7. Será desclassificado o candidato que obtiver nesta etapa, o resultado inferior a 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas para o cargo.
- 5.2.8. No ato da Etapa 2 (Avaliação Presencial), haverá a Análise Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á exclusivamente de constatação da comprovação das informações prestadas no cadastro preenchido no ato da inscrição e avaliadas durante todo o processo.

**5.2.8.1. Na data, hora e local previamente agendado para a Etapa 2 (Avaliação Presencial), os(as) candidatos(as) classificados deverão portar originais dos documentos abaixo relacionados:**

- 5.2.8.1.1. Documento de identidade com foto;
- 5.2.8.1.2. Documento de Registro Profissional no Conselho Regional;
- 5.2.8.1.3. Comprovante de escolaridade – cópia do Certificado de Conclusão de curso ou diploma de graduação (frente e verso);
- 5.2.8.1.4. Comprovações de Experiência indicadas na inscrição, quando for o caso, por exemplo:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e dos registros dos empregadores (com início e fim);
  - Declaração do empregador com descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
  - Contratos de Prestação de Serviços e/ou quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios de experiência que por ventura vier a existir.
- 5.2.8.1.5. Demais documentos, certificados e declarações que comprovem a escolaridade, experiência, requisitos obrigatórios e pontuação classificatória, constantes no cadastro e em conformidade com o previsto no ANEXO II neste edital.

**5.2.8.2 Até o dia da Etapa 2 (Avaliação Presencial), os candidatos deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.2.8.1, via e-mail [vagas@alra.com.br](mailto:vagas@alra.com.br).**

- 5.2.9. Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar, na data e hora e local agendado, a documentação original e/ou não encaminhar para o e-mail [vagas@alra.com.br](mailto:vagas@alra.com.br) os certificados e declarações que comprovarão o perfil, experiência,

requisitos obrigatórios e pontuação classificatória constantes no cadastro e conforme previsto no ANEXO I e II deste edital.

5.2.10. Caso entenda necessário, a ADE SAMPA poderá realizar novas convocações para a Avaliação.

5.2.11. Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br).

### 5.3. ETAPA 3 – ENTREVISTA FINAL

5.3.1. Estarão classificados para participar da Etapa 3 (Entrevista Final) da Seleção, os candidatos classificados na Etapa 2 (Avaliação Presencial), e em número de até **05 (cinco) vezes** a quantidade de vagas estabelecida para as referidas vagas de emprego, respeitando o critério de classificação estabelecido na cláusula 5.1.3 supra. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.3.2. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados se dará através de listagem publicada no site [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na data prevista no Cronograma constante do item 11 deste Edital.

5.3.3. A Etapa 3 (Entrevista Final) terá caráter classificatório e eliminatório.

5.3.4. As Entrevistas visam à avaliação das competências requeridas para cada vaga de emprego.

5.3.5. Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

5.3.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nesta etapa, o resultado inferior a 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas para o cargo.

5.3.7. Poderá a equipe avaliadora utilizar-se de técnicas coletivas e/ou individuais, ferramentas diversas para a classificação de pessoal, tais como Mapeamento de Competências, Dinâmica de Grupo, Testes Situacionais, Entrevistas, Testes de Conhecimento e/ou Capacidade, etc.

5.3.8. Caso entenda necessário, a ADE SAMPA poderá realizar novas convocações para Entrevista.

5.3.9. Os resultados desta etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br).

## 6. DOS RESULTADOS FINAIS

- 6.1. Estarão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem, na Etapa 3 (Entrevista Final), o resultado mínimo de 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na data prevista no Cronograma constante do item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 6.3. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I pelos candidatos com maior nota de classificação, havendo desistência de candidatos (as) aprovados (as) ou necessidade de contratação em vaga semelhante durante a validade da Seleção Pública, poderá a ADE SAMPA convocar candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Seleção Pública Simplificada formarão banco de cadastro de reserva, pelo período de 1 ano, para suprir possíveis carências temporárias do quadro de pessoal da ADE SAMPA em decorrência de afastamentos legais em razão de:
  - 6.4.1. Acréscimo no quadro de pessoal;
  - 6.4.2. Substituição de Contratos de Trabalho em período de experiência não prorrogados;
  - 6.4.3. Licença para Tratamento de Saúde;
  - 6.4.4. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
  - 6.4.5. Licença para o Serviço Militar;
  - 6.4.6. Licença para Concorrer a Cargo Eletivo;
  - 6.4.7. Licença para Tratar de Interesse Particular;
  - 6.4.8. Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
  - 6.4.9. Licença Maternidade;
  - 6.4.10. Licença Adoção;
  - 6.4.11. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. É facultado ao candidato a interposição de recursos no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado de cada uma das Etapas, através de requerimento justificando a sua discordância através do (ANEXO III).
- 8.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada pessoalmente na ALRA Recursos Humanos, localizada na Av. Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, mediante apresentação da cédula de identidade do(a) próprio(a) candidato(a) que deverá portar e apresentar o formulário (ANEXO III) devidamente já preenchido e assinado pelo candidato.
- 8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- 8.4. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 8.1 não será aceito.

8.5. Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação dos aprovados:

- Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- Conhecer as condições estabelecidas neste Edital e possuir todos os requisitos exigidos para a vaga de emprego de seu interesse;
- Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL ou que possua visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego, caso haja incompatibilidade de carga horária de trabalho;
- Não possuir parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados e/ou representantes da ADE SAMPA e/ou ALRA RECURSOS HUMANOS;
- Disponibilidade de carga horária para assumir a função imediatamente após a seleção.

9.2. Por ocasião da contratação, o (a) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho CTPS, com baixa do último emprego, se for o caso;
- 1 foto 3x4 colorida (recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título Eleitoral;
- Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil) ;
- Certificado de quitação com o serviço militar;
- Última Declaração de Imposto de Renda (ou declaração dos bens que possui atualmente) ;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (até 21 anos, ou 24 anos de universitários);
- Comprovante de endereço com CEP (em nome do admitido) ;
- Comprovante de Aposentadoria (se houver) ;
- Comprovante de Escolaridade.

9.3. A ausência ou a apresentação incompleta/incorreta da documentação exigida implicará na não contratação.

## 10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os (as) candidatos (as) aprovados serão contratados para um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, renováveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, ao final deste prazo, ser contratados por tempo indeterminado.

10.2. A relação de emprego será regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

10.3. A ADE SAMPA oferece, além do salário, os seguintes benefícios: Vale Transporte, Auxílio Creche e Vale Refeição.

**11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>EVENTOS</b>
17/04/2018	Publicação do Edital
17/04/2018 à 23/04/2018	Período de Inscrição
26/04/2018	Publicação do Resultado da Etapa 1 - Avaliação Curricular
28/04/2018	Realização da Etapa 2 – Avaliação Presencial
02/05/2018	Publicação do Resultado da Etapa 2 – Avaliação Presencial
04/05/2018	Realização da Etapa 3 - Entrevista Final
07/05/2018	Publicação do Resultado da Etapa 3 - Entrevista Final

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Não é permitida a participação neste Processo de Seleção Pública Simplificada de funcionários e prestadores de serviço vinculados a empresa ALRA Recursos Humanos, bem como, de candidatos com parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados da ADE SAMPA e/ou ALRA RECURSOS HUMANOS.
- 12.2. O não comparecimento às convocações, qualquer que seja o motivo alegado, ou ainda a não apresentação de documentação exigida, excluirá o (a) candidato (a) do processo seletivo.
- 12.3. A validade desta Seleção Pública Simplificada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da divulgação do seu resultado oficial.
- 12.4. A aprovação do (a) candidato (a) neste processo seletivo público não lhe dá direito à contratação, não estando a ADE SAMPA obrigada a fazê-lo. Os aprovados serão convocados conforme necessidade e critérios da Agência.
- 12.5. Fica assegurado à ADE SAMPA o direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato de trabalho, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 12.6. A inexatidão das informações/documentações prestadas de qualquer tipo, por qualquer motivo alegado a qualquer tempo, excluirá o (a) candidato (a) do processo seletivo ou tornará nulo o contrato de trabalho se já contratado.
- 12.7. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.
- 12.8. Fazem parte deste edital:
- 12.8.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO
  - 12.8.2. ANEXO II – TABELA DE PONTOS
  - 12.8.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
  - 12.8.4. ANEXO IV - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM INSERIDAS NO CADASTRO

## ANEXO I DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE EMPREGO

**Cargo: AGENTE**

**Função/Descrição da Vaga: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Código da Vaga: 0004**

### A. Descrição Sumária:

Contribuir para o desenvolvimento econômico local, por meio da implementação de programas e projetos que promovam a geração de renda, trabalho e emprego nos diferentes territórios da cidade de São Paulo, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

### B. Responsabilidades:

Articular, fomentar e mobilizar ações públicas que visem promover o desenvolvimento local, empresarial e territorial de forma sustentável em todas as suas dimensões, considerando-se a vocação do território;

Elaborar relatórios, demonstrativos, gráficos, planilhas, pareceres diversos e outros documentos técnicos de relatórios de resultado e medição de impactos locais (social e econômico);

Aplicação de técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos;

Mapear e identificar oportunidades e desafios para o desenvolvimento do ecossistema empreendedor, nas comunidades locais;

Atuar como agente de fomento para acesso ao microcrédito com entidades financeiras definidas;

Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar a operacionalização de atividades e projetos em sua região;

Executar ações para o desenvolvimento dos setores produtivos locais identificados, com enfoque na geração de emprego e renda da região; Analisar cenários quanto ao processo de desburocratização na abertura e fechamento das empresas, com ações que melhorem o tempo médio e o acesso a formalização;

Efetuar atendimento aos empreendedores da Sala do Empreendedor, com diversas informações relativas a formalização de MEIs e empresas; Participar e articular reuniões com Prefeitos Regionais e setores representantes das Prefeituras Regionais, para estreitar parcerias e colaborar na elaboração e execução do Plano de Metas proposto;

Executar ações que atendam às diretrizes estratégicas do Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo, incluindo planos de trabalho e orçamento; Administrar dados, de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte às decisões gerenciais e no planejamento estratégico da entidade;

Organizar eventos de capacitação e alinhamento técnicos;

Ministrar palestras, cursos, oficinas de apoio ao empreendedor;

Prospecção de parceiros que possam contribuir com produtos e serviços, ao desenvolvimento local;

Fomentar as compras locais e atendimento às empresas para orientação quanto aos processos licitatórios, além de formação de uma rede de divulgação das licitações previstas com o plano de compras;

Apoiar na elaboração de projetos de captação de recursos para as comunidades locais;

Implementar programas e projetos de empreendedorismo e programas de responsabilidade socioambiental;

Apoiar a realização de estudos e pesquisas no âmbito de desenvolvimento local;

Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas aos públicos de interesse;

Prestar atendimento aos clientes internos e externos da ADE SAMPA disponibilizando informações e/ou orientações quanto a assuntos relacionados à área de conhecimento;

Participar de treinamentos e cursos promovidos pela ADE SAMPA, direta ou indiretamente;

Disponibilizar informações e documentos às auditorias interna e externas;

Participar de reuniões administrativas e técnicas, adotando providências quanto às deliberações;

Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos;

Desenvolver outras atividades compatíveis com a função. Residir na região em que atuar (Norte, Sul, Leste e Centro-Oeste).

## **C. Habilidades Pessoais:**

Comprometimento;

Comunicação efetiva;

Flexibilidade;

Foco no cliente e parceiros;

Geração e disseminação de conhecimentos;

Habilidade Interpessoal;

Inovação e criatividade;

Liderança técnica;

Orientação para resultados;

Planejamento;

Resolução de problemas;

Visão sistêmica e analítica.

## **D. Experiência Comprovada Obrigatória:**

Possuir experiência compatível com a função e vivência com articulação de grupos sociais e apoio aos empreendedores.

## **E. Experiência Comprovada Desejável:**

Experiência mínima comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses, em cargo de semelhante.

Ter trabalhado no Setor Público.

## **F. Qualificação Comprovada Obrigatória:**

Formação superior completa em ciências humanas, sociais (Bacharelado) e afins, cursado em Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**G. Qualificação Comprovada Desejável:**

Conclusão do curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento.

**H. Conhecimento específico:**

Conhecimento em Gestão de Negócios (empreendedorismo);  
Domínio do Pacote Office e Google Drive;  
Elaboração e gestão de projetos de empreendedorismo;  
Gestão pública;  
Indicadores de gestão e de resultados de projetos de desenvolvimento econômico;  
Inglês e espanhol intermediário (escrito e falado);  
Tabulação e análise de dados.

**I. Salário: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**J. Carga horária: 200 horas por mês.**

**K. Quantidade de posições abertas, para contratação imediata:**

01 vaga para a Zona Sul

**L. Quantidade de cadastro de reserva, com possibilidades de contratação em até 01 ano:**

03 vagas para a Zona Norte  
03 vagas para a Zona Sul  
03 vagas para a Zona Leste  
03 vagas para a Zona Centro-Oeste

Vide itens 1.2 e 6.4 desse edital.

**M. Local de trabalho:** Prefeituras Regionais. Os classificados serão convocados conforme existência de vaga na prefeitura regional mais próxima de sua região.

**ANEXO II  
TABELA DE PONTOS****Cargo: AGENTE****Função/Descrição da Vaga: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL****Código da Vaga: 0002****Etapa 1 – Avaliação Curricular****Eliminatório e Classificatório**

<b>Crítérios Obrigatórios e Eliminatórios</b>	<b>Pontos</b>
Formação superior completa em ciências humanas, sociais (Bacharelado), cursado em Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	Eliminatório
Possuir experiência compatível com a função e vivência com articulação de grupos sociais.	Eliminatório

<b>Crítérios Desejáveis, Pontuação Classificatória.</b>	<b>Pontos</b>
Experiência mínima comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses, em cargos similares.	2,25
Conclusão do curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento	1,85
Exposição ao setor público.	1,50
Inglês intermediário (escrito e falado)	1,05
Espanhol intermediário (escrito e falado)	1,05
Cursos relacionados com atendimento ao público ou ao cliente.	1,15
Curso pacote Office.	1,15

**Etapa 2 – AVALIAÇÃO PRESENCIAL****Eliminatório e classificatório**

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação de documentação item 5.2.8.1	ELIMINATÓRIO
Comprometimento	4
Comunicação efetiva	4
Elaboração e gestão de projetos de empreendedorismo	4
Flexibilidade	4
Foco no cliente e parceiros	4
Geração e disseminação de conhecimentos	4
Gestão pública	4
Habilidade Interpessoal	4
Indicadores de gestão e de resultados de projetos de desenvolvimento econômico	4
Inovação e criatividade	4
Liderança técnica	4
Planejamento	4
Resolução de problemas	4
Tabulação e análise de dados	4
Visão sistêmica e analítica	4
<b>Total de Pontuação Máxima</b>	<b>60</b>
<b>Ponto de Corte</b>	<b>30</b>

**Será desclassificado o candidato que obtiver nessa etapa, o resultado inferior a 30 pontos.**

**Etapa 3 – ENTREVISTA FINAL**  
**Eliminatório e classificatório**

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Boa comunicação Oral e apresentação.	4
Conhecimento sobre Empreendedorismo.	4
Capacidade de exercer atendimento ao público atendendo as demandas administrativas relacionadas.	4
Potencial contribuir no processo de desenvolvimento do empreendedorismo local.	4
Resolução de problemas e resolução de conflitos.	4
Potencial para realizar oficinas, palestras voltadas ao Desenvolvimento do empreendedorismo.	4
<b>Total de Pontuação Máxima</b>	<b>24</b>
<b>Ponto de Corte</b>	<b>12</b>

**Será desclassificado o candidato que obtiver nessa etapa, o resultado inferior a 12 pontos.**

## ANEXO III MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada realizada pela empresa **ALRA RECURSOS HUMANOS LTDA**, localizada na Av. Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Como candidato (a) à vaga de emprego \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_  
Solicito revisão:

- do Resultado da Etapa 1 - Avaliação Curricular;
- do Resultado da Etapa 2 – Avaliação Presencial;
- do Resultado da Etapa 3 – Entrevista Final;

Justificativa do (a) candidato (a):

---

---

---

---

---

---

São Paulo-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato (a), sendo atestada a entrega.

## ANEXO IV

## **INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM INSERIDAS NO CADASTRO**

O não preenchimento dos itens abaixo acarretará a imediata desclassificação do (a) candidato (a).

- Nome completo
- Sexo
- Data de nascimento
- Estado Civil
- CPF
- RG
- Endereço completo
- Telefone (pelo menos um)
- E-mail (pelo menos um)
- Escolaridade (citar todas as formações pertinentes ao cargo)
- Experiência Profissional (citar todas que forem pertinentes ao cargo)
- Atividades complementares: nesse item devem ser colocados os trabalhos sociais voluntários, bem como outros conhecimentos e informações relevantes ao processo.